



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 098/2018
Processo nº 1704/2018

**Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de
espaços físicos localizados em imóveis
públicos, para instalação e exploração de
serviços de lanchonete/cantina**

**Secretaria de Esporte,
Cultura e Lazer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	
Data:	01/08/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO MENSAL
01	Concessão onerosa de espaço da Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares, localizados em Avençal	R\$ 0,00
02	Concessão onerosa de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete nas dependências da Parque de Eventos, localizados em Avençal	R\$ 400,00**

II. INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS ITENS:

ITEM I - Concessão onerosa de espaço da Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares, localizados em Avençal

a) GINÁSIO DE ESPORTES CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDES

DESCRIÇÃO: Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete/cantina, com área de 80 m², nas dependências do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes.

ENDEREÇO: Rua Campo Grande, nº 184, bairro Avençal, Piên/PR.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado no pavimento superior, com vista direta para a quadra esportiva, possui ampla área para disposição de mesas com 60 m² e área com 20 m² para atendimento do público, depósito de materiais e/ou preparação de lanches. O local não dispõe de nenhum equipamento ou mobiliário para a realização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO GINÁSIO: São realizadas atividades esportivas de segunda à sábado, das 08:00 às 22:00 horas. Esporadicamente ocorrem competições esportivas aos finais de semana e feriados. O público diário que frequenta o ginásio gira em torno de 120 pessoas, sendo que o maior fluxo é no período diurno.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De segunda a sábado, das 19:00 até as 23:00 horas e durante os campeonatos esportivos municipais organizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, de acordo com o calendário de organização da Secretaria.

ENCARGOS DO CONCESSIONÁRIO:

- 1) Realizar a limpeza da lanchonete (área comum onde ficam as mesas e áreas privativas);
- 2) Abrir e fechar o ginásio de esportes no horário noturno, de segunda a sábado, e esporadicamente aos finais de semana e feriados (quando houver campeonatos esportivos municipais);
- 3) Mobiliar e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à CONCESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

003

de uso;

- 4) Manter limpas todas as instalações de sua responsabilidade;
- 5) Manter o Ginásio aberto das 19h às 23h, de 2º a 6º feira, e das 8h às 23h, nos finais de semana e feriados, ou conforme as determinações do PERMITENTE.

b) ESTÁDIO MUNICIPAL DOS PATAMARES

DESCRIÇÃO: Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete/cantina com área de 540 m² nas dependências do Estádio Municipal dos Patamares.

ENDEREÇO: Rua Campo Grande, nº 184, bairro Avençal, Piên/PR.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado entre o Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e o Estádio Municipal dos Patamares, com vista direta para o campo de futebol, possui ampla área para disposição de mesas com 450 m² e área de 90 m² para atendimento do público, preparação de lanches e depósito de materiais e/ou preparação de lanches. O local não dispõe de nenhum equipamento ou mobiliário para a realização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DOS PATAMARES: São realizadas atividades esportivas de segunda a sábado, das 08:00 às 16:00 horas, vinculadas à escolinha de futebol mantida pela entidade Unisul Esporte Clube. Esporadicamente ocorrem competições esportivas aos finais de semana e feriados, conforme cronograma de campeonatos organizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: Somente durante os campeonatos esportivos municipais organizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, que ocorrem nos finais de semana e feriados, de acordo com o calendário de organização da Secretaria.

ENCARGOS DO CONCESSIONÁRIO:

- 1) Abrir e fechar o campo de futebol, os vestiários e banheiros em dias de jogos ou competições;
- 2) Responsabilizar-se pela guarda das bolas utilizadas nos jogos e providenciar auxiliares para cuidar que elas não se extraviem nos dias de jogos;
- 3) Realizar a limpeza da lanchonete/cantina (área comum onde ficam as mesas e áreas privativas).

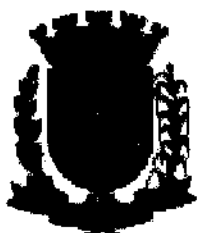
VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: Em razão dos encargos previstos para os CONCESSIONÁRIOS do item I o valor inicial da proposta é de R\$ 00,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.

ITEM 2: Concessão onerosa de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete nas dependências da Parque de Eventos, localizados em Avençal

a) LANCHONETE DO PARQUE DE EVENTOS

DESCRIÇÃO: Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete com área de 224 m² nas dependências da Parque de Eventos.

ENDEREÇO: Rua São Paulo, Centro, Piên/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

004

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado na parte central do Parque de Eventos, com vista ampla de todo o Parque de Eventos, possui área para disposição de mesas na parte externa da lanchonete com 80 m² (deck), área interna com 66 m² para atendimento do público e preparação de lanches e área interna de 80 m² para disposição de mesas. O local não dispõe de nenhum equipamento para a realização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO PARQUE DE EVENTOS: o Parque de Eventos é bastante ampla, possuindo pista de Motocross, Cancha de Rodeio, possibilitando atividades de lazer para a comunidade em diversas modalidades. O público é variável.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De segunda-feira a domingo, das 07:00 até as 23:00 horas.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA COZINHA:

1. As bancadas da pia deverão e demais mobiliários da cozinha deverão ser de inox ou outro material lavável, na cor branca.
2. O restante do mobiliário da cozinha, tal como despensa para guardar alimentos, também deverão ser de inox, ou outro material lavável.
3. Sistema de exaustão para fogões e fornos, evitando o aquecimento em demasia do ambiente.

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: 400,00 (quinhentos reais) mensais, após 06 (seis) meses de carência.

PRAZO DE CARÊNCIA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO:

Em razão da necessidade de implantação de utensílios e equipamentos no local, que ficam a cargo do concessionário, bem como considerando que o local ainda não apresenta um fluxo considerável de pessoas, será concedida carência de 06 (seis) meses para início do pagamento por parte do concessionário, considerando que durante este período o mesmo teria tempo hábil para se estruturar.

O concessionário DEVERÁ durante a carência implantar sistema de segurança nas portas e janelas (grade), os quais deverão ser aprovados pela secretaria competente.

ENCARGOS DO CONCESSIONÁRIO:

- 1) Realizar a limpeza completa da lanchonete (parte interna, externa e banheiros);
- 2) Mobiliar e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à CONCESSÃO de uso;
- 3) Manter os banheiros limpos e fornecer os materiais necessários ao adequado uso dos banheiros tais como: papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- 4) Abrir e fechar os banheiros no horário das 07:00 às 23:00, sendo seu acesso garantido para qualquer cidadão, independentemente de utilizar a lanchonete ou não;
- 5) Comunicar ao gestor do CONTRATO DE CONCESSÃO qualquer atividade ou ação promovida por quem quer que seja que cause danos ou prejuízos às instalações do Parque de Eventos;
- 6) Arcar com os custos do fornecimento de água e energia elétrica;
- 7) Providenciar a devida licença sanitária junto a Vigilância Sanitária do Município, quando for o caso, para funcionamento e execução das atividades realizadas no local objeto da CONCESSÃO.
- 8) Não transferir a CONCESSÃO a terceiros.
- 9) Pagar em dia o valor mensal estabelecido para a CONCESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

005

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

Os imóveis que serão objetos da concessão onerosa de uso, estão localizados nos ginásios de esporte, estádio e no Parque de Eventos do Município, bem como na praça central, locais estes onde são realizadas diversas atividades esportivas, tanto em dias úteis, como esporadicamente em finais de semana e feriados, voltadas ao esporte e lazer, treinamento e competições, coordenadas pelo Departamento de Esportes ou terceiros autorizados. Assim, há grande circulação de pessoas nesses locais, sejam como praticantes ou como expectadores, de modo que se faz necessário que haja uma lanchonete/cantina em funcionamento para atendê-los, fornecendo refeições (lanches), visto que as atividades normalmente tem um período razoável de duração e que boa parte dos frequentadores são crianças e adolescentes, que precisam estar bem alimentados para as práticas esportivas. O oferecimento deste tipo de serviço pela própria instituição torna-se inviável, uma vez que essa atividade não se assemelha às principais desta Secretaria, e que a mesma não dispõe dos equipamentos necessários e de pessoal suficiente para realizar essas atividades. Ademais, há que se considerar que o Município ganha muito mais permitindo que o espaço seja utilizado que deixando o mesmo inativo, visto que o bem inutilizado representa, ao longo do tempo, prejuízos ao patrimônio público, tanto pelo seu desgaste natural quanto pela sua exposição a danos causados por terceiros, como por exemplo, pichações e depredações, o que não ocorre se existir um responsável zelando diariamente pelo local. Uma vez que a lanchonete ou cantina no local é um atrativo para que o público prestigie os eventos, é fundamental que os locais ofereçam um mínimo de estrutura. O local também se mantém em boas condições, pois os Concessionários que terão o direito de explorar o local ficam encarregados da limpeza e conservação do mesmo. Assim, tal concessão, é justificada para atender as demandas dos usuários dos serviços oferecidos pelo Departamento de Esportes, bem como pelos servidores do Departamento.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

Não se aplica.

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Avenal

Horários:

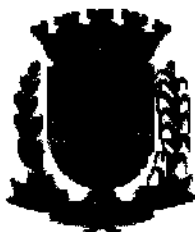
Conforme descrito em cada item do objeto

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de concessão

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

ROSELI AP. MIELKE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 006

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório:
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

ROSELI APARECIA MIELKE
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1404/2016

Data 09/06/2016

Responsável: BWS



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

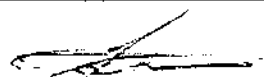
1. Interessado: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.**
2. Objeto: **Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina.**
3. Valor Estimado: R\$
4. CONTA DE RECEITA:

CONTA	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
112101110400000000	FONTE: 510			

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- (X) Autorizo a abertura do Pregão.
() Não autorizo a abertura do Pregão.

Obs: _____


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

07/05/2016



7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Leilão
- ☒ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência

Considerações:

Pretende a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer a Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina.

Considerando que o objeto solicitado pela Secretaria trata-se de Concessão onerosa de bens imóveis da Secretaria, entendemos que diante da necessidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo Maior Oferta.

Encaminha-se a Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto ao edital da concorrência.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

09/02/2012

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Morine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Nóli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piê – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piê, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NÓLI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

PROCESSO Nº 1704/2018

TIPO: MAIOR OFERTA – POR ITEM

OBJETO: Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 21 de agosto de 2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 21 de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de agosto de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018 PROCESSO Nº 1704/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MAIOR OFERTA, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **21 de agosto de 2018**, com início às **09:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.



3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo maior oferta por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A receita orçamentária decorrente da contratação do objeto desta licitação é:

CONTA DE RECEITA: 112101110400000000

FONTE: 510

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da concessão, que apresentem condições de explorar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

013

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.4. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimple=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.6., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO VI, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.



6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original



à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua



apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário e total por lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, **alvará de localização e funcionamento, licença sanitária**, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;



i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) No caso da empresa se encaixar com MEI, ME ou EPP, apresentar comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Atestado de visita técnica, conforme modelo ANEXO VIII.

8.1.1 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a



apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela pregoeira juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se,



imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que a Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das



propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:



12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o Item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **contratos de concessão**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o



aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.



13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério da **maior oferta por LOTE**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço inferior ao mínimo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de maior oferta e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior oferta.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de maior oferta e todas as outras cujos valores sejam inferiores até 10% (dez por cento) àquela de maior oferta, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) maiores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a



correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam superiores ao valor da maior proposta escrita ou do último maior lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem crescente de valor, sendo que a proponente da proposta de maior oferta será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de



maior oferta, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de maior oferta, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de maior oferta, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de maior oferta tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de maior oferta ou o lance verbal de maior oferta que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de maior oferta ou o lance verbal de maior oferta acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.



18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de maior preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos



Insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato de Concessão, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até **03 (três) dias úteis** podendo ser prorrogado por igual período, para assinatura do Contrato de concessão, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

029

23.2. Fica condicionada a assinatura do contrato ao pagamento do valor final proposto pela vencedora.

23.3. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.3.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

23.3. O período de contratação inicia-se com a assinatura do presente contrato, **encerrando-se em 04 (quatro) anos.**

24. PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. O objeto deste PREGÃO será prestado durante o período de 04 (quatro) anos após a publicação do contrato em local estabelecido no ANEXO I.

25. PAGAMENTO:

25.1. A concessão dos espaços destinados à instalação das Lanchonetes/Cantinas será realizada por meio de uma contrapartida financeira e/ou de serviços.

25.2. Conforme disposto nos itens 01 e 02 os valores mínimos para proposta de preços serão os seguintes:

Item nº 01: Zero reais;

Item nº 02: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) após 06 (seis) meses de carência.

25.3. Os Concessionários deverão recolher em Conta do Município através de GR – Guia de Recolhimento, dentro do prazo estipulado pela Administração, o preço público relativo à outorga conforme aferido na proposta de preços.

25.4. A guia de recolhimento deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, podendo ser feita através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br com a devida antecedência.

25.5. Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.



25.6. Os pagamentos deverão ser realizados previamente à utilização dos espaços físicos localizados nos imóveis públicos, para instalação e exploração dos serviços de lanchonete/cantina. Devendo o primeiro pagamento ser realizado no momento da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

25.6.1. A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela referente à outorga da CONCESSÃO.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 2% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;



b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 02 (dois) dias após o vencimento do prazo inicialmente estipulado ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

28.1.3. SUSPENSÃO: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.



28.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

29.2 As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

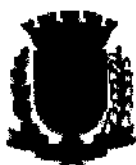
29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

29.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá

24



fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação que está em desacordo com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.13. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta do Contrato de Concessão
ANEXO VIII	Atestado de visita

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de agosto de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO MENSAL
01	Concessão onerosa de espaço da Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares, localizados em Avencal	R\$ 0,00
02	Concessão onerosa de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete nas dependências da Parque de Eventos, localizados em Avencal	R\$ 400,00**

**** Valor mínimo mensal após 06 (seis) meses de carência.**

I.II - A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR TOTAL DO ITEM, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

II. INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS ITENS:

ITEM I - Concessão onerosa de espaço da Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares, localizados em Avencal

a) GINÁSIO DE ESPORTES CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDES

DESCRIÇÃO: Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete/cantina, com área de 80 m², nas dependências do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes.

ENDEREÇO: Rua Campo Grande, nº 184, bairro Avencal, Piên/PR.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado no pavimento superior, com vista direta para a quadra esportiva, possui ampla área para disposição de mesas com 60 m² e área com 20 m² para atendimento do público, depósito de materiais e/ou preparação de lanches. O local não dispõe de nenhum equipamento ou mobiliário para a realização das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO GINÁSIO: São realizadas atividades esportivas de segunda à sábado, das 08:00 às 22:00 horas. Esporadicamente ocorrem competições esportivas aos finais de semana e feriados. O público diário que frequenta o ginásio gira em torno de 120 pessoas, sendo que o maior fluxo é no período diurno.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De segunda a sábado, das 19:00 até as 23:00 horas e durante os campeonatos esportivos municipais organizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, de acordo com o calendário de organização da Secretaria.

ENCARGOS DO CONCESSIONÁRIO:

- 1) Realizar a limpeza da lanchonete (área comum onde ficam as mesas e áreas privativas);
- 2) Abrir e fechar o ginásio de esportes no horário noturno, de segunda a sábado, e esporadicamente aos finais de semana e feriados (quando houver campeonatos esportivos municipais);
- 3) Mobiliar e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à CONCESSÃO de uso;
- 4) Manter limpas todas as instalações de sua responsabilidade;
- 5) Manter o Ginásio aberto das 19h às 23h, de 2º a 6º feira, e das 8h às 23h, nos finais de semana e feriados, ou conforme as determinações do CONTRATADO.

b) ESTÁDIO MUNICIPAL DOS PATAMARES

DESCRIÇÃO: Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete/cantina com área de 540 m² nas dependências do Estádio Municipal dos Patamares.

ENDEREÇO: Rua Campo Grande, nº 184, bairro Avenal, Piên/PR.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado entre o Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e o Estádio Municipal dos Patamares, com vista direta para o campo de futebol, possui ampla área para disposição de mesas com 450 m² e área de 90 m² para atendimento do público, preparação de lanches e depósito de materiais e/ou preparação de lanches. O local não dispõe de nenhum equipamento ou mobiliário para a realização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DOS PATAMARES:

São realizadas atividades esportivas de segunda a sábado, das 08:00 às 16:00 horas, vinculadas à escolinha de futebol mantida pela entidade Unisul Esporte Clube. Esporadicamente ocorrem



competições esportivas aos finais de semana e feriados, conforme cronograma de campeonatos organizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: Somente durante os campeonatos esportivos municipais organizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, que ocorrem nos finais de semana e feriados, de acordo com o calendário de organização da Secretaria.

ENCARGOS DO CONCESSIONÁRIO:

- 1) Abrir e fechar o campo de futebol, os vestiários e banheiros em dias de jogos ou competições;
- 2) Responsabilizar-se pela guarda das bolas utilizadas nos jogos e providenciar auxiliares para cuidar que elas não se extraviem nos dias de jogos;
- 3) Realizar a limpeza da lanchonete/cantina (área comum onde ficam as mesas e áreas privativas).

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: Em razão dos encargos previstos para os CONCESIONÁRIOS do item I o valor inicial da proposta é de R\$ 00,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.

ITEM 2: Concessão onerosa de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete nas dependências da Parque de Eventos, localizados em Avenca

a) LANCHONETE DO PARQUE DE EVENTOS

DESCRIÇÃO: Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete com área de 224 m² nas dependências da Parque de Eventos.

ENDEREÇO: Rua São Paulo, Centro, Piên/PR.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado na parte central do Parque de Eventos, com vista ampla de todo o Parque de Eventos, possui área para disposição de mesas na parte externa da lanchonete com 80 m² (deck), área interna com 66 m² para atendimento do público e preparação de lanches e área interna de 80 m² para disposição de mesas. O local não dispõe de nenhum equipamento para a realização das atividades.



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO PARQUE DE EVENTOS: o Parque de Eventos é bastante ampla, possuindo pista de Motocross, Cancha de Rodeio, possibilitando atividades de lazer para a comunidade em diversas modalidades. O público é variável.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De segunda-feira a domingo, das 07:00 até as 23:00 horas.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA COZINHA:

1. As bancadas da pia deverão e demais mobiliários da cozinha deverão ser de inox ou outro material lavável, na cor branca.
2. O restante do mobiliário da cozinha, tal como despensa para guardar alimentos, também deverão ser de inox, ou outro material lavável.
3. Sistema de exaustão para fogões e fornos, evitando o aquecimento em demasia do ambiente.

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: 400,00 (quinhentos reais) mensais, após 06 (seis) meses de carência.

PRAZO DE CARÊNCIA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO:

Em razão da necessidade de implantação de utensílios e equipamentos no local, que ficam a cargo do concessionário, bem como considerando que o local ainda não apresenta um fluxo considerável de pessoas, será concedida carência de 06 (seis) meses para início do pagamento por parte do concessionário, considerando que durante este período o mesmo teria tempo hábil para se estruturar.

O concessionário DEVERÁ durante a carência implantar sistema de segurança nas portas e janelas (grade), os quais deverão ser aprovados pela secretaria competente.

ENCARGOS DO CONCESSIONÁRIO:

- 1) Realizar a limpeza completa da lanchonete (parte interna, externa e banheiros);
- 2) Mobiliar e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à CONCESSÃO de uso;
- 3) Manter os banheiros limpos e fornecer os materiais necessários ao adequado uso dos banheiros tais como: papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- 4) Abrir e fechar os banheiros no horário das 07:00 às 23:00, sendo seu acesso garantido para qualquer cidadão, independentemente de utilizar a lanchonete ou não;
- 5) Comunicar ao gestor do CONTRATO DE CONCESSÃO qualquer atividade ou ação promovida por quem quer que seja que cause danos ou prejuízos às instalações do Parque de Eventos;



- 6) Arcar com os custos do fornecimento de água e energia elétrica;
- 7) Providenciar a devida licença sanitária junto a Vigilância Sanitária do Município, quando for o caso, para funcionamento e execução das atividades realizadas no local objeto da CONCESSÃO.
- 8) Não transferir a CONCESSÃO a terceiros.
- 9) Pagar em dia o valor mensal estabelecido para a CONCESSÃO.

III. DA EFETIVAÇÃO DO AJUSTE

III.I. O prazo para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO de Uso de Bem Público será de 05 (cinco) dias, a contar da data em que o licitante vencedor for convocado.

III.II. Decorrido o prazo e não comparecendo o adjudicatário, o licitante vencedor será considerado como desistente.

III.III. Ocorrendo a hipótese do item anterior serão sucessivamente convocados para o ajuste os demais classificados, o qual será efetuado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

III.IV. O CONCESSIONÁRIO se obriga a colocar a Lanchonete em funcionamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

III.V. A CONCESSÃO vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

III.VI. Findo o prazo estabelecido, a CONCESSÃO estará finda, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo ao CONCESSIONÁRIO desocupar e entregar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias.

III.VII. A CONCESSÃO regular-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à hipótese.

III.VIII. Finda a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, ou ocorrendo rescisão do mesmo, deverá o CONCESSIONÁRIO, antes da devolução das chaves, agendar junto à Administração, horário para realização de vistoria no bem público, a fim de verificar-se as condições do imóvel.



III.VIII.I. Caso na vistoria sejam constatados danos ou avarias no imóvel, deverá o CONCESSIONÁRIO arcar com os custos para os reparos necessários, sem ônus para a Administração Pública.

IV. DA FISCALIZAÇÃO

IV.I. A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de CONCESSÃO de uso será exercida por um servidor designado pela Administração, cumprindo ao CONCESSIONÁRIO acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que as mesmas não vulnerem as cláusulas e condições da CONCESSÃO.

V. DOS PAGAMENTOS

V.I. A concessão dos espaços destinados à instalação das Lanchonetes/Cantinas será realizada por meio de uma contrapartida financeira e/ou de serviços.

V.II. Conforme disposto nos itens 01 e 02 os valores mínimos para proposta de preços serão os seguintes:

Item nº 01: Zero reais;

Item nº 02: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) após 06 (seis) meses de carência.

V.III. Os Concessionários deverão recolher em Conta do Município através de GR – Guia de Recolhimento, dentro do prazo estipulado pela Administração, o preço público relativo à outorga conforme aferido na proposta de preços.

V.IV. A guia de recolhimento deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, podendo ser feita através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br com a devida antecedência.

V.V. Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.

V.IV. Os pagamentos deverão ser realizados previamente à utilização dos espaços físicos localizados nos imóveis públicos, para instalação e exploração dos serviços de lanchonete/cantina. Devendo o primeiro pagamento ser realizado no momento da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

V.IV.I. A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela referente à outorga da CONCESSÃO.



VI. NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PELOS CONCESSIONÁRIOS

VI.I. O CONCESSIONÁRIO da lanchonete/cantina deverá apresentar projeto de localização e especificação do mobiliário e dos equipamentos a serem utilizados de acordo com o espaço físico destinado a este fim. Para elaboração do projeto será necessária visita técnica agendada previamente.

VI.II. Cada espaço físico terá necessidades diferentes quanto ao mobiliário e aos equipamentos, tendo em vista a diversidade de características.

VI.III. O projeto apresentado será submetido à Secretaria responsável pelo imóvel público para aprovação.

VI.IV. O investimento realizado pelo CONCESSIONÁRIO não será reembolsado pelo Município.

VI.V. Após o encerramento do prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO de Uso o CONCESSIONÁRIO poderá retirar todos os seus bens alocados no espaço permitido.

VII. NORMAS DE FUNCIONAMENTO PARA O CONCESSIONÁRIO

VII.I. Atender todas as exigências da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros.

VII.II. Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento e comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis.

VI.III. Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa da lanchonete/cantina, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis.

VII.IV. Todas as pessoas que trabalham na lanchonete/cantina deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço, sendo expressamente vedado a todos os que trabalham na lanchonete/cantina o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias.



VII.V. Todas as pessoas que manipulam os alimentos, do preparo ao serviço, deverão utilizar toucas para o cabelo e luvas.

VII.VI. Deverá ser mantido rigoroso asseio dos uniformes utilizados, dos utensílios, das instalações, do local da lanchonete/cantina bem como das pessoas que irão trabalhar no local.

VII.VII. Deverá estar fixado, em local visível para os consumidores, em um quadro o endereço e o telefone do Centro de Saúde responsável pela fiscalização sanitária da lanchonete/cantina e devidos alvarás e licenças de funcionamento.

VII.VIII. Qualquer substância alimentícia não poderá ser posta à venda a não ser que devidamente protegida contra poeira, insetos e outras formas de deterioração.

VII.IX. No acondicionamento ou embalagem não poderá haver contato direto dos alimentos com jornais, papéis coloridos ou filmes plásticos usados ou qualquer invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes.

VII.X. Os alimentos industrializados servidos só poderão ser aqueles registrados nos órgãos públicos competentes.

VII.XI. É obrigatória a oferta concomitante de, pelo menos:

- 1) Item 1: duas variedades de alimentos salgados, não industrializados e
- 2) Item 2: cinco variedades de alimentos salgados, não industrializados.

VII.XII. Proibições no interior da lanchonete/cantina:

- a) fumar;
- b) varrer a seco;
- c) permitir a entrada ou a permanência de quaisquer animais;
- d) ter em depósito, substâncias nocivas à saúde ou que possam alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes, desinfetantes e produtos similares);

VII.XIII. É expressamente proibida a venda de bebida alcoólica e tabaco para menores de 18 anos.

VIII. OUTRAS NORMAS E OBRIGAÇÕES

VIII.I. Os utensílios utilizados na cantina deverão ser apropriados para a alimentação humana.



VII.II. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos.

VIII.III. O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal).

VIII.IV O espaço da CONCESSÃO destina-se para lanches rápidos (salgados, sanduíches, cafés e sucos, biscoitos, chocolates, refrigerantes, etc.) e almoço e jantar.

VIII.V. A CONCESSÃO de uso destinar-se-á à exploração comercial, única e exclusivamente, de Lanchonete/Cantina, sendo vedada a utilização do espaço permitido para qualquer outro fim que não o previsto neste termo, **sendo vedado, ainda, ao CONCESSIONÁRIO, transferir ou alienar a CONCESSÃO, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.**

VIII.VI. Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço físico mediante prévia e escrita autorização da concedente.

VIII.VII. O CONCESSIONÁRIO será obrigado a manter a Lanchonete/Cantina aberta durante o período permitido, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

VIII.VIII. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o CONCESSIONÁRIO e seus empregados com o Município de Piên, ficando, ainda, por conta do CONCESSIONÁRIO as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

VIII.IX. O CONCESSIONÁRIO responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel e a terceiros, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

VIII.X. O CONCESSIONÁRIO compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas ao Município de Piên;
- b) apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de Incêndio, furto e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

- c) assegurar o acesso ao espaço objeto desta CONCESSÃO aos servidores do Município de Piên, no exercício da fiscalização do CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- d) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- e) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas das lanchonetes;
- f) Manter limpas todas as instalações sob sua responsabilidade;
- g) Conservar o imóvel em todos os seus aspectos, inclusive realizando reparos, como vidros quebrados, troca de lâmpadas, conserto dos banheiros, etc;
- h) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, bem como tributos, taxas, despesas com luz, água, telefone, etc.;
- i) Não permitir a entrada de veículos, bicicletas, patins e outros nas dependências;
- j) Sujeitar-se às exigências de Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- k) Executar sua atividade em conformidade com o horário estipulado pelo CONTRATADO;
- l) Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do CONTRATADO.

V.XI. A CONCESSÃO poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso não estejam sendo atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.

IX. DA JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO: Os imóveis que serão objetos da concessão onerosa de uso, estão localizados nos ginásios de esporte, estádio e no Parque de Eventos do Município, bem como na praça central, locais estes onde são realizadas diversas atividades esportivas, tanto em dias úteis, como esporadicamente em finais de semana e feriados, voltadas ao esporte e lazer, treinamento e competições, coordenadas pelo Departamento de Esportes ou terceiros autorizados. Assim, há grande circulação de pessoas nesses locais, sejam como praticantes ou como expectadores, de modo que se faz necessário que haja uma lanchonete/cantina em funcionamento para atendê-los, fornecendo refeições (lanches), visto que as atividades normalmente tem um período razoável de duração e que boa parte dos frequentadores são crianças e adolescentes, que precisam estar bem alimentados para as práticas esportivas. O oferecimento deste tipo de serviço pela própria instituição torna-se inviável, uma vez que essa atividade não se assemelha às principais desta Secretaria, e que a mesma não dispõe dos equipamentos necessários e de pessoal suficiente para realizar essas atividades. Ademais, há que se considerar que o Município ganha muito mais permitindo que o espaço seja utilizado que deixando o mesmo inativo, visto que o bem inutilizado representa, ao longo do tempo, prejuízos ao patrimônio público, tanto pelo seu desgaste natural quanto pela sua exposição a

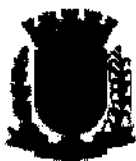
35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

danos causados por terceiros, como por exemplo, pichações e depredações, o que não ocorre se existir um responsável zelando diariamente pelo local. Uma vez que a lanchonete ou cantina no local é um atrativo para que o público prestigie os eventos, é fundamental que os locais ofereçam um mínimo de estrutura. O local também se mantém em boas condições, pois os Concessionários que terão o direito de explorar o local ficam encarregados da limpeza e conservação do mesmo. Assim, tal concessão, é justificada para atender as demandas dos usuários dos serviços oferecidos pelo Departamento de Esportes, bem como pelos servidores do Departamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

050

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

051

ANEXO VII

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 098/2018

(MINUTA DE) CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE
ESPAÇO ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato de concessão de uso de espaço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 098/2018 devidamente homologada pelo **CONCEDENTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO MENSAL
01	Concessão onerosa de espaço da Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares, localizados em Avencal	
02	Concessão onerosa de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete nas dependências	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

052

	da Parque de Eventos, localizados em Avençal	
--	--	--

DO PRAZO DA CONCESSÃO.

Cláusula Segunda: A presente concessão onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado da data de publicação do contrato de concessão até 04 (anos).

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO.

Cláusula Terceira: Os Concessionários deverão recolher em Conta do Município através de GR – Guia de Recolhimento, dentro do prazo estipulado pela Administração, o prego público relativo à outorga conforme aferido na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro: A guia de recolhimento deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, podendo ser feita através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br com a devida antecedência.

Parágrafo Segundo: Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos deverão ser realizados previamente à utilização dos espaços físicos localizados nos imóveis públicos, para instalação e exploração dos serviços de lanchonete/cantina. Devendo o primeiro pagamento ser realizado no momento da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Parágrafo Quarto: A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela referente à outorga da CONCESSÃO.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Cláusula Quarta: Constituem responsabilidade da CONCESSIONÁRIA:

A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 098/2018 no tocante ao lote que sagrar-se vencedor, bem como:

- Observar a legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;



- b) Iniciar e encerrar as atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
- c) Não utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, nem transferi-lo ou cedê-lo a terceiros, ainda que parcialmente, sem anuência da autoridade competente;
- d) Não realizar qualquer nova obra ou benfeitoria na área cedida sem a prévia e expressa aprovação do CONCEDENTE;
- e) Cumprir as exigências impostas como contrapartida, pagar os tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da Concessão;
- f) Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- g) Desativar as instalações, removendo os equipamentos e utensílios, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;
- h) Submeter-se à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas do CONCEDENTE, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- i) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta Concessão aos servidores do Município de Piên, no exercício da fiscalização do TERMO DE CONCESSÃO, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- j) Manter a padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;
- k) Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar;
- l) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas ao Município de Piên;
- m) Apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio, furto e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei;
- n) Não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- o) Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas das lanchonetes;
- p) Manter limpas todas as instalações sob sua responsabilidade;
- q) Conservar o imóvel em todos os seus aspectos, inclusive realizando reparos, como vidros quebrados, troca de lâmpadas, conserto dos banheiros, etc;
- r) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, bem como tributos, taxas, despesas com luz, água, telefone, etc.;
- s) Não permitir a entrada de veículos, bicicletas, patins e outros nas dependências;



- t) Sujeitar-se às exigências de Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- u) Executar sua atividade em conformidade com o horário estipulado pelo CONCEDENTE;
- v) Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do CONCEDENTE;
- x) Desocupar área do imóvel e restituí-la ao Município de Piên, nas exatas condições em que o recebeu, considerando a realização de benfeitorias quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aviso que lhe for dirigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa

Parágrafo Primeiro: Finda a vigência do TERMO DE CONCESSÃO, ou ocorrendo rescisão do mesmo, deverá o CONCESSIONÁRIO, antes da devolução das chaves, agendar junto à Administração, horário para realização de vistoria no bem público, a fim de verificar-se as condições do imóvel.

Parágrafo Segundo: Caso na vistoria sejam constatados danos ou avarias no imóvel, deverá o CONCESSIONÁRIO arcar com os custos para os reparos necessários, sem ônus para a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: Constatada qualquer desconformidade entre o projeto aprovado e as instalações ou as atividades efetuadas, o CONCESSIONÁRIO ficará obrigado a realizar as correções necessárias, arcando com os custos decorrentes da inobservância das condições pré-estabelecidas.

Parágrafo Quarto: Qualquer benfeitoria, tanto necessária, útil ou voluptuária, somente poderá ser executada mediante autorização por escrito do CONCEDENTE, onde será explicitado sobre o direito ou não de retenção, aplicando-se idêntico procedimento relativamente às reparações necessárias à conservação do imóvel.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo danos ao imóvel objeto da Concessão, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão do CONCESSIONÁRIO ou seus prepostos e/ou empregados, a responsabilidade será integral do CONCESSIONÁRIO.

Cláusula Quinta: Constituem obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) Fornecer à CONCESSIONÁRIA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários para a execução dos serviços, pelo Concessão;



- b) Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentalmente, à CONCESSIONÁRIA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;
- c) Notificar à CONCESSIONÁRIA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- d) Fornecer luz, água e tomadas para o funcionamento das barracas;
- e) Em nenhuma hipótese terá a **CONCEDENTE** qualquer responsabilidade perante terceiros pelos compromissos da **CONCESSIONÁRIA**, sejam particulares, sejam decorrentes e relacionados com a área objeto desta concessão.

DAS PENALIDADES.

Cláusula Sexta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Concessão as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I) ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II) MULTA

a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços (início, execução ou conclusão), a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à penalidade de **multa de mora**, a partir da 1º dia posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 2% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 02 (dois) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;



- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da prestação de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa da CONCESSIONÁRIA.

IV - SUSPENSÃO: Para a CONCESSIONÁRIA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou Concessão para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Concessão. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

§ 2º As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na Cláusula décima, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, ainda, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 4º A inadimplência total ou parcial desta contratação poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula sexta, a extinção da concessão, constituindo motivo para tanto as



hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

§ 5º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.

Cláusula Décima Primeira: O CONCESSIONÁRIO se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A extinção do presente contrato de concessão poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 098/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato de concessão rege-se nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Cláusula Décima Quarta Fica o **CONCESSIONÁRIO** obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

058

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Cláusula Décima Quinta A fiscalização da execução do objeto desta CONCESSÃO será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e execução dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Roseli Aparecida Mielke – Secretária

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorda a CONCESSIONÁRIA quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONCEDENTE**, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Concessões, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2018.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
CONCEDENTE

.....

.....

CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: ROSELI AP. MIELKE

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

059

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____

Declaramos que a empresa (inserir o nome completo), CNPJ nº (inserir o número) através de seu representante legal senhor (inserir o nome), visitou o espaço físico da _____ (nome do imóvel visitado) que é objeto da CONCESSÃO de uso indicado no ITEM..... do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº e assinatura do responsável da proponente pelo acompanhamento da visita)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **1704/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e do respectivo contrato.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº 1704/2018, que trata da abertura de licitação para **concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

O processo foi apreciado pelo Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade, bem como pela Secretaria de Administração e Finanças, no entanto para essa contratação, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

Depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.



2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao Interesse da Secretaria Interessada, há que se registrar algumas considerações.

Trata-se o caso concreto de licitação na modalidade pregão presencial, tipo maior oferta por item, voltada a concessão onerosa de uso de espaço público com a finalidade de instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina.

O Artigo 2º da Lei 8.666/93, no que tange as concessões realizadas pelo poder público preconiza que as contratações devem se submeter ao devido processo licitatório:

Art. 2º -As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, **concessões**, permissões e locações da Administração Pública, **quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Firma-se, inicialmente, que o principal ponto desta modalidade é a possibilidade de definição do objeto de forma objetiva, como assenta a Lei 10.520/2002, em seu artigo. 1º:

Art. 1º-Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ou seja, é necessário que o objeto possa ser descrito objetivamente. E isto fica claro e latente no caso em concreto, pois o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Quanto a proposta de preço o acerto na utilização do pregão é ainda maior, pois possibilita maior concorrência entre as empresas e maior oferta nos lances.

O Tribunal de Contas da União – TCU proferiu, o Acórdão nº 2844/2010, em que considera **"plenamente legal" a adoção, da modalidade pregão nas licitações destinadas à outorga de concessões de uso.**

Observe-se a ementa da decisão:

"REPRESENTAÇÃO. CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS COMERCIAIS DE AEROPORTOS. LICITAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. **É plenamente legal a utilização da modalidade pregão para licitação destinada à outorga de concessões de uso de áreas comerciais em aeroportos. A atividade da Infraero, ao estabelecer o pregão, para a licitação de concessão de uso de áreas comerciais nos aeroportos brasileiros, encontra respaldo na legislação e atende plenamente o interesse público.**" (Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão TCU 2844/2010. Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues. Data 27/10/2010).

A outorga (seja ela chamada de concessão ou de cessão uso não importando *nomen iuris*, mas sim a situação fática no caso concreto), deve ser precedida de uma das modalidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 062

ESTADO DO PARANÁ

disputa pública previstas no nosso ordenamento jurídico, tendo sido recomendado que seja, inclusive, na modalidade do Pregão.

Nesse sentido, Tribunal de Contas da União (TCU), em parecer acolhido em parte pelo Ministro Relator no Acórdão nº 1443/2006 Plenário, dispôs que:

"2.11 Pelo exposto, podemos concluir que modalidade de outorga aplicável restaurantes lanchonetes 'concessão administrativa de uso de bem público', ato bilateral, de natureza contratual, pelo qual a Administração Pública 'atribui utilização exclusiva de um bem de seu domínio ao particular, para que explore segundo sua destinação específica', devendo ser precedida de licitação, conforme entendimento deste Tribunal, proferido na Decisão n.º 585/97-TCU Plenário. (grifamos).

A concessão de uso, em regra é precedida de licitação na modalidade concorrência, contudo, a jurisprudência tem se firmado no sentido de que quando a concessão de bem público não envolver delegação de serviço público, a melhor modalidade a ser empregada na licitação é o pregão. Assim já se posicionou TCU no Acórdão nº 2050/2014, proferido nos autos do processo nº 012.613/2013-4, na auditoria operacional realizada na Companhia de Armazéns Gerais do Entrepósito de São Paulo – Ceagespm em que foi discutida a possibilidade de se utilizar o pregão para a concessão remunerada de uso de bens públicos.

Nesse aspecto, o relator mencionou que: "a jurisprudência do Tribunal recomenda a utilização de pregão para a concessão remunerada de uso de bens públicos. O tema foi exhaustivamente discutido na apreciação de representação acerca de possível irregularidade no uso dessa modalidade para concessão de áreas comerciais em aeroportos (TC 011.355/2010-7)".

A possibilidade da utilização do pregão no caso de concessão de uso de bem público foi examinada pelo Exmo. Ministro Walton Alencar no TC 011.355/2010-7. Neste processo, a empresa Como em Casa Refeições Congeladas – ME, questionou a concessão de uso de uma área feita pela Infraero destinada à instalação e exploração comercial de chocolateria por meio de pregão. Segundo a empresa, "não haveria previsão legal para a licitação de concessão de espaço público por meio de pregão, devendo ser aplicada a Lei nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, adotando-se a modalidade de concorrência pública".

O Exmo. Ministro Walton Alencar, considerou que nas concessões de uso de áreas comerciais não seria obrigatória a utilização da modalidade de concorrência pública. Tal obrigatoriedade, decorrente da Lei 8.987/1995, ocorre apenas quando o objeto licitado consiste na delegação de serviço público, o que não ocorre nas concessões de uso de áreas comerciais.

Nos autos da representação objeto do TC 011.355/2010-7, o TCU se depara com situação análoga ao examinar concessão de uso de áreas comerciais em aeroportos, em que Infraero havia adotado pregão como modalidade licitatória.

Na ocasião, fora acolhida a tese que, diante do escasso disciplinamento sobre ajustes que geram receitas para Administração Pública, a analogia com a legislação para aquisição de bens serviços poderia ser aplicada. Assim, nos termos do voto condutor do Acórdão 2844/2010 Plenário, o posicionamento do Tribunal, anunciado no sumário do citado acórdão, firmara-se no sentido de ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 063

ESTADO DO PARANÁ

"É plenamente legal a utilização da modalidade pregão para licitação destinada à outorga de concessões de uso de áreas comerciais em aeroportos". (...) *"A adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, nada mais que adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a natureza do objeto do certame, restando assegurada escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com isonomia de todos os interessados"*. Como ressalva naquela oportunidade, houvera registro de que Infraero deveria "evoluir dos pregões presenciais, para modalidade totalmente eletrônica, que dispensa a participação física e o contato entre os interessados", a fim de concretizar os imperativos constitucionais da isonomia e da melhor proposta para Administração. Do que expôs a relatoria, o Tribunal recomendou à Ceagesp que utilize modalidade pregão eletrônico nas futuras licitações para concessão remunerada de uso de áreas de comerciais. Acórdão 2050/2014-Plenário, TC 012.613/2013-4, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 6.8.2014. (grifamos).

Vejamos também o ementário proferido pelo TRF da 4ª Região a um de seus jurisdicionados, no tocante à concessão de uso de área aeroportuária:

"A concessão de uso de área aeroportuária é considerada contratação de objeto comum, tendo em vista tratar-se de ajuste usualmente firmado 'no mercado', seja entre particulares, seja entre esses e a Administração Pública. 2. A autorização para que possa a Administração se valer do pregão consta na Constituição Federal (princípio da eficiência) e na legislação de regência (princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa, da menor onerosidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo)".

(TRF 4ª Região, AI nº 5010826-65.2011.404.0000/RS, Rel. Des. Luís Alberto D'Azevedo Aurvalle, j. em 08.05.2012.).

Desta feita, a contratação em tela aborda a concessão de uso dos referidos espaços – com o escopo de proporcionar a população o fornecimento de lanches, pois a grande circulação de pessoas nesses locais – logo, a modalidade licitatória adotada (pregão presencial) respalda ao interesse público e demais princípios legais e constitucionais, bem como coaduna ao entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, que é seguido em todo o Brasil.

São inúmeras as vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade do certame, concretizando os princípios da eficiência, isonomia, impessoalidade, moralidade, dentre outros.

Assim, extrai-se dos autos que o objeto perquirido trata-se de concessão de uso de espaço público a título oneroso, através da modalidade de pregão presencial, nessa esteira restou demonstrada a possibilidade de utilização da modalidade pregão concomitante a aplicação do critério de julgamento por maior oferta.

Ressalta-se que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

065

- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

066

em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 07 de Agosto de 2018.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

PROCESSO Nº 1704/2018
TIPO: MAIOR OFERTA – POR ITEM

OBJETO: Concessão onerosa, a pessoas jurídicas ou físicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 21 de agosto de 2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 21 de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 07 de agosto de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: C64832DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 129, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1319, de 21 de novembro de 2017 e Lei Orçamentária Anual Nº 1318 de 13 de Novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 109.710,00** (cento e nove mil, setecentos e dez reais) conforme descrito abaixo:

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 501.....R\$ 73.200,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 934.....R\$ 30.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 498.....R\$ 510,00

067

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
Fonte 303.....R\$ 6.000,00

TOTAL GERALR\$ 109.710,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, a anulação parcial de dotações, e o superavit do exercício anterior, conforme descrito abaixo:

Anulação:

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

04.001. PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 501.....R\$ 73.200,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 303.....R\$ 6.000,00
Superavit

CONTA	FONTE	VALOR
104/4609/38-9	498 – assistência farmacêutica	510,00
001/674/108589-1	934 – financiamento da proteção social – suas	30.000,00

TOTAL GERALR\$ 109.710,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, 07 de Agosto de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador: B70D6F4D



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 08/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO Nº 08/2018

MARINO DELLA GIUSTINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso I da Resolução 05/2018 de 09 de julho de 2018 e Regimento Interno desta Câmara de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 01 de Agosto de 2018, **MARCIO SILVINO BEPLER**, matrícula 247-1, ocupante do cargo

PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2018**068**

PROCESSO N° 1704/2018

TIPO: MAIOR OFERTA – POR ITEM

OBJETO: Concessão onerosa, a pessoas jurídicas ou físicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 21 de agosto de 2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 21 de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de agosto de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018**PROCESSO Nº 1704/2018****TIPO: MAIOR OFERTA – POR ITEM**

OBJETO: Concessão onerosa, a pessoas jurídicas ou físicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 21 de agosto de 2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 21 de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de agosto de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.
Piên 07 de 08 de 2018

Funcionário Responsável

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

PROCESSO Nº 1704/2018

TIPO: MAIOR OFERTA – POR ITEM

OBJETO: Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 21 de agosto de 2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 21 de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de agosto de 2018.



PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:398940F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 25 de julho de 2018.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **GUSTAVO OLAVO TIMOTHEO**, convocado pelo Edital nº 06/2018, residente e domiciliado em na Rua Willy Beckert, nº111, casa, Bairro Alegre, Rio Negrinho - SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4406207/SC e CPF 038.073.839.21, venho mui respeitosamente requerer **Desistência** da vaga de **Médico**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

GUSTAVO OLAVO TIMOTHEO

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F55E6381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1ª ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018
PROCESSO Nº 1670/2018

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

•ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

a) ITEM I - Fica alterado a descrição do item 01 e 02 conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
67	MONITOR LED tela 21,5" com regulagem de altura Ajuste de Altura, Bivolt, VGA, HDMI, DVI, Full HD 1920x1080 Fonte interna com conexão do cabo de força de baixo para cima.	Unidade	30	R\$ 730,00

A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para o dia **22 de agosto de 2018 às 09:30 horas**.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 08 de julho de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador:F1DC8D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018
PROCESSO Nº 1704/2018
TIPO: MAIOR OFERTA – POR ITEM

OBJETO: Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e

exploração de serviços de lanchonete/cantina, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 21 de agosto de 2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 21 de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de agosto de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador:C2278200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

PROCESSO Nº 1716/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM (MAIOR DESCONTO)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de agosto de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 23 de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

***Republicado por incorreção -PREGÃO PRESENCIAL Nº 072 098/2018**

PROCESSO Nº 1704/2018

TIPO: MAIOR OFERTA – POR ITEM

OBJETO: Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 21 de agosto de 2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 21 de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de agosto de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

*Republicado por incorreção

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018
PROCESSO Nº 1704/2018
TIPO: MAIOR OFERTA – POR ITEM

OBJETO: Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 21 de agosto de 2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos Interessados do dia 08 a 21 de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de agosto de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

*Republicado por incorreção

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.
Piên 07 de de 2018

Funcionário Responsável



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1770 / 2018

Requerente: **APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA** CNPJ: 31.286.285/0001-00

Contato: **APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896**

Telefone:

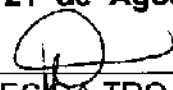
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 098/2018

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 21 de Agosto de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1770 / 2018

Requerente: **APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA** CNPJ: 31.286.285/0001-00

Contato: **APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896**

Telefone:

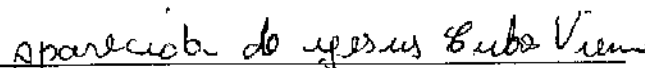
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 098/2018

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 21 de Agosto de 2018.


APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA
Requerente

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



075

Identificação

Nome Empresarial

APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 42123488968

Nome do Empresário

APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

33348061

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

421.234.889-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/08/2018

Números de Registro

CNPJ

31.286.285/0001-00

NIRE

41-8-0688164-3

Endereço Comercial

CEP

83860-000

Bairro

centro

Logradouro

10A RUA Rio Claro

Município

PIEN

Número

139

UF

PR

Complemento

CASA casa

Atividades

Data de Início de Atividades

21/08/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividade Principal (CNAE)

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.raceta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME25735088

Número do Identificador

00042123488968

Data de Emissão

21/08/2018

Assinatura
Aparecida

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.334.806-1 DATA DE EMISSÃO: 20/11/2017

NOME: **APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA**

FILIAÇÃO: AGOSTINHO CUBAS RIBAS
TEREZA CUBAS RIBAS

NATURALIDADE: PIEN/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1963

DOC. CRISM: COMARCA-RIO NEGRO/PR, RICH
C.CAS-249, LIVRO-78, FOLHA-178

CPF: 421.234.588-00

CURTEL: PIEN/PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.334.806-1

POLEGAR ESQUERDO

Assinatura do Titular: *Aparecida de Jesus Cubas Vieira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

Bus
Aparecida

APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896

CNPJ: 31.286.285/0001-00

RUA RIO CLARO, Nº 139, AVENCAL, PIÊN-PR

077

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.286.285/0001-00, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Aparecida De Jesus Cubas Vieira, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.334.806-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.234.889-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, nº 098/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. (X) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 21 de agosto de 2018

Aparecida de Jesus Vieira

APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

[Assinatura]

Bus
Aparecida *[Assinatura]*

APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896

CNPJ: 31.286.285/0001-00

RUA RIO CLARO, N° 139, AVENCAL, PIÊN-PR

078

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

REF. PREGÃO N° 098/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N° 098/2018, cujo objeto é Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina.

Piên, 21 de agosto de 2018

Aporecida de Jesus Vieira

APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896

[Handwritten signature]

*Bus
Aporecida*
[Handwritten mark]

**TCEPR**
TRIBUTOS E CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

079

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	31286285000100
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 31286285000100!

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 312286285000100**Data da consulta:** 21/08/2018 08:51:31**Data da última atualização:** 21/08/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade 081

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/08/2018 às 08:54) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 31.286.285/0001-00.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B7B.FD75.B1AF.E469

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1538/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/09/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 21 de Agosto de 2018

NEGATIVA Nº: 1538/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5Z54425ERT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
16942	31.286.285/0001-00		21/08/2018

ENDEREÇO

RUA RIO CLARO, 139 - AVENCAL CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

083

APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 21/08/2018

APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896

CNPJ: 31.286.285/0001-00

RUA RIO CLARO, Nº 139, AVENCAL, PIÊN-PR

084

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 098 /2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO MENSAL
01	Concessão onerosa de espaço da Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares, localizados em Avencal	R\$ 0,00
02	Concessão onerosa de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete nas dependências da Parque de Eventos, localizados em Avencal	R\$ 400,00 a partir da carência

Item 2 - R\$ 400,00 Valor mensal após 06 (seis) meses de carência.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên, 21 de agosto de 2018

Aparecida de J. C. Vieira

APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896



Aporeciob



085

APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 21/08/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

086

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.286.285/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2018
NOME EMPRESARIAL APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 42123488968			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R Rio Claro	NÚMERO 139	COMPLEMENTO CASA casa	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO desenvolvimentoeconomico@pien.pr.gov.br		TELEFONE (41) 3632-1042	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/08/2018 às 07:50:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Assinatura
Assinatura

Aporecida

Sua solicitação não pôde ser atendida**Serviço:** Cadastro de Inscrições Estaduais**Motivo:** 31286285000100 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Imprimir + Fechar

Aparecida
D. Bui



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 31.286.285/0001-00

Certidão nº: 156599837/2018

Expedição: 21/08/2018, às 07:53:10

Validade: 16/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **31.286.285/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 42123488968
CNPJ: 31.286.285/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:10 do dia 21/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2019.

Código de controle da certidão: **A632.4DB6.49A7.E30E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita:
Biv
Aparecida
[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

090

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018556809-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.286.285/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Bea
Aparecida

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1538/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/09/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 21 de Agosto de 2018

NEGATIVA Nº: 1538/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5Z54425ERT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

16942

31.286.285/0001-00

21/08/2018

ENDEREÇO

RUA RIO CLARO, 139 - AVENCAL CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896

CNPJ: 31.286.285/0001-00

RUA RIO CLARO, N° 139, AVENCAL, PIÊN-PR

092

DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 098/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a)** não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b)** nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c)** não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 21 de agosto de 2018

Aparecida de Jesus Vieira

APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Bus
Aporemba

Data da consulta: 21/08/2018

 Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **31.286.285/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 42123488968**

 Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 21/08/2018**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 21/08/2018**

 Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

 Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (Simples Nacional)

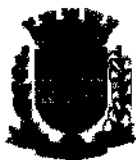
Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Res.
Aparecida





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

094

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2018

Declaramos que a empresa APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896, CNPJ nº 31.286.285/0001-00 através de seu representante legal senhora *APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896*, visitou o espaço físico das lanchonetes que é objeto da CONCESSÃO de uso indicado nos ITENS 01 E 02 do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe.

Piên, 20 de agosto de 2018

Aporeciob. de J. S. Vieira
APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896

Roseli

ROSELI APARECIDA MIELKE

RG: 5.938.329-9

SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Aporeciob.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

095

PREGÃO Nº 098/2018

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia vinte e um do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2018**, que tem como objeto a **Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, em atendimento a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**. Às 08:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes tendo sido credenciadas (01) uma empresa participante a saber: **APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 42123488968**, inscrita no CNPJ sob nº 31.286.285/0001-00, estabelecida na Rua Rio Claro, 10 A, nº 139, Bairro Avencal, em Piên/PR, CEP 83.860-00, fone: (41) 99815-8596 ou 99918-5110, representada nesta sessão por Aparecida de Jesus Cubas Vieira, portador do RG nº 3.334.806-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 421.234.889-68. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a Pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com a previsão editalícia. A empresa apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado optou em manter o preço ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO MENSAL
01	Concessão onerosa de espaço da Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares, localizados em Avencal	R\$ 0,00
02	Concessão onerosa de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete nas dependências da Parque de Eventos, localizados em Avencal	R\$ 400,00 mensal após 06 (seis) meses de carência

Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do maior preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital, sendo constatado que a empresa não apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF conforme solicitado no item 8.1 alínea “e” do edital. Considerando que para o objeto do Pregão nº 098/2018, houve apenas um licitante interessado e considerando o disposto

Handwritten signatures and notes:
Aparecida de Jesus
31/08/2018
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

096

no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira decidiu por fixar ao licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. O representante presente analisou e vistou a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira fixou o prazo até o dia 31 de agosto de 2018 para recebimento do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, esclarecendo-se, porém, que se a entrega for efetuada em data antecedente, o julgamento ocorrerá tão logo o mesmo seja apresentado. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 42123488968


Doroti de F. Pieckocz
BMS
Aparecida de J. C. Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

097

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, eu **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, Pregoeira, designada pelo Decreto nº 231/2017, juntei aos autos do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2018, cujo objeto é **Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina**, os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao item 8.1, alíneas "E", do referido Edital:

a) ITEM 8.1. ALÍNEA "e" - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

A documentação acima assinalada foi apresentada pela empresa **APARECIDA DE JESUS CUBAS TEIRA 42123488968**, inscrita no CNPJ sob nº 31.286.285/0001-00, estabelecida na Rua Rio Claro, 10 A, nº 139, Bairro Avencal, em Piên/PR, CEP 83.860-00, fone: (41) 99815-8596 ou 99918-5110, a qual, por estar enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte, fez jus ao benefício da comprovação postergada da regularidade fiscal, conforme previsto no § 1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, vide abaixo:

Art. 43, § 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

DECRETO Nº 231/2017

Inscrição : 31786285/D001-00
Razão Social : APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 42123488968
Endereço : RUA RIO CLARO 139 CASA / CENTRO / PIÊN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018

Certificação Número: 2018082110243532276688

Informação obtida em 21/08/2018, às 10:24:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

104/4609-4

21 AGO 2018

CAIXA
PIÊN/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

099

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1704/2018 (Pregão Presencial nº 098/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 098/2018, cujo objeto é a **concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

O processo foi apreciado pelo Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade, bem como pela Secretaria de Administração e Finanças, no entanto para essa contratação, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

Depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, os quais foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, visto que respeitou o interstício mínimo de 8 (oito) dias entre a data das veiculações e a data da licitação.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

100

processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve impugnação contra o Edital de Pregão Presencial nº 098/2018, nem mesmo pedidos de esclarecimentos ou interposições de recursos quanto ao julgamento proferido pela Pregoeira e equipe de apoio, pelo que o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

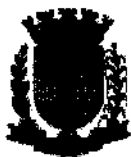
Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 21 de Agosto de 2018.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

PROCESSO Nº 1704/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO e ADJUDICO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 098/2018, referente ao processo nº 1704/2018, que tem por objeto a **Concessão onerosa, as pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, em atendimento a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 21 de agosto de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

			técnica para periféricos pertencentes as secretarias municipais.	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.021.875/0001-87	29.185,10	102
				LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.162.386/0001-17	84.471,35	
				NUVEMBIT INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.949.775/0001-27	24.584,00	
				RADINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.360.799/0001-10	127.502,22	
				TEREZINHA DINAIR PIRES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.610.379/0001-40	122.104,10	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D5B44EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 098/2018

Nº LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO DE ENTREGA
098/2018	PREGÃO PRESENCIAL	07/08/2018	21/08/2018 21/08/2018	Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, em atendimento a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.	APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 42123488968, inscrita no CNPJ sob nº 31.286.283/0001-00	400,00 mensal	48 (quarenta e oito) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:187D5AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
16/08/2018	068/2017 4º ADITIVO	008/2017	TOMADA DE PREÇOS	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	I. SUPRESSÃO DE R\$ 4.309,09 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS), DEVIDO À NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO
16/08/2018	068/2017 5º ADITIVO	008/2017	TOMADA DE PREÇOS	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	I. ACRÉSCIMO DE R\$ 10.660,19 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), DEVIDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO

CRISTIANO QUADROS
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E8909CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 12/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2222/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 12/2018 referente à Contratação de empresa para prestar serviços de telecomunicações contemplando os seguintes serviços: I - GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEL (SMP); II - GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA FIXA; III - CONSULTORIA EMPRESARIAL EM VOZ E DADOS AVANÇADOS (VADA); IV - ATIVAÇÃO, INTERMEDIACÃO, CONTESTAÇÃO E CANCELAMENTO; V - SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO; conforme detalhamento constado no memorial descritivo em anexo, em favor da empresa conforme abaixo:

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
I	1	Serviços de Telecomunicações contemplando os seguintes serviços: I - GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEL (SMP); II - GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA FIXA; III - CONSULTORIA EMPRESARIAL EM VOZ E DADOS AVANÇADOS (VADA); IV - ATIVAÇÃO, INTERMEDIACÃO, CONTESTAÇÃO E CANCELAMENTO; V - SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO	JCA SERVIÇOS	SERV	12,00	650,00
						7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

103

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 085 /2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 098/2018

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO
ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PIÊN/PR E APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA
42123488968.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro **APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 42123488968**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.286.285/0001-00, Inscrição Municipal nº 16942, estabelecida à Rua Rio Claro, 10 A, nº 139, Bairro Avencal, em Piên/PR, CEP 83.860-00, fone: (41) 99815-8596 ou 99918-5110, representada neste ato pela Sra. Aparecida de Jesus Cubas Vieira, portadora do RG nº 3.334.806-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 421.234.889-68, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato de concessão de uso de espaço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 098/2018 devidamente homologada pelo **CONCEDENTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO MENSAL
01	Concessão onerosa de espaço da Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares, localizados em Avencal	R\$ 0,00
02	Concessão onerosa de espaço físico destinado à	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

104

	instalação/exploração de lanchonete nas dependências da Parque de Eventos, localizados em Avenal	Valor mínimo mensal após 06 (seis) meses de carência.
--	--	---

DO PRAZO DA CONCESSÃO.

Cláusula Segunda: A presente concessão onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado da data de publicação do contrato de concessão até 04 (anos).

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO.

Cláusula Terceira: Os Concessionários deverão recolher em Conta do Município através de GR – Guia de Recolhimento, dentro do prazo estipulado pela Administração, o preço público relativo à outorga conforme aferido na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro: A guia de recolhimento deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, podendo ser feita através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br com a devida antecedência.

Parágrafo Segundo: Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos deverão ser realizados previamente à utilização dos espaços físicos localizados nos imóveis públicos, para instalação e exploração dos serviços de lanchonete/cantina. Devendo o primeiro pagamento ser realizado no momento da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Parágrafo Quarto: A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela referente à outorga da CONCESSÃO.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Cláusula Quarta: Constituem responsabilidade da CONCESSIONÁRIA:

A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 098/2018 no tocante ao lote que sagrar-se vencedor, bem como:

- Observar a legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

Assinatura



- b) Iniciar e encerrar as atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
- c) Não utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, nem transferi-lo ou cedê-lo a terceiros, ainda que parcialmente, sem anuência da autoridade competente;
- d) Não realizar qualquer nova obra ou benfeitoria na área cedida sem a prévia e expressa aprovação do CONCEDENTE;
- e) Cumprir as exigências impostas como contrapartida, pagar os tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da Concessão;
- f) Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- g) Desativar as instalações, removendo os equipamentos e utensílios, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;
- h) Submeter-se à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas do CONCEDENTE, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- i) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta Concessão aos servidores do Município de Piên, no exercício da fiscalização do TERMO DE CONCESSÃO, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- j) Manter a padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;
- k) Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar;
- l) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas ao Município de Piên;
- m) Apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio, furto e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei;
- n) Não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- o) Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas das lanchonetes;
- p) Manter limpas todas as instalações sob sua responsabilidade;
- q) Conservar o imóvel em todos os seus aspectos, inclusive realizando reparos, como vidros quebrados, troca de lâmpadas, conserto dos banheiros, etc;
- r) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, bem como tributos, taxas, despesas com luz, água, telefone, etc.;



- s) Não permitir a entrada de veículos, bicicletas, patins e outros nas dependências;
- t) Sujeitar-se às exigências de Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- u) Executar sua atividade em conformidade com o horário estipulado pelo CONCEDENTE;
- v) Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do CONCEDENTE;
- x) Desocupar área do imóvel e restituí-la ao Município de Piên, nas exatas condições em que o recebeu, considerando a realização de benfeitorias quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aviso que lhe for dirigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa

Parágrafo Primeiro: Finda a vigência do TERMO DE CONCESSÃO, ou ocorrendo rescisão do mesmo, deverá o CONCESSIONÁRIO, antes da devolução das chaves, agendar junto à Administração, horário para realização de vistoria no bem público, a fim de verificar-se as condições do imóvel.

Parágrafo Segundo: Caso na vistoria sejam constatados danos ou avarias no imóvel, deverá o CONCESSIONÁRIO arcar com os custos para os reparos necessários, sem ônus para a Administração Pública.

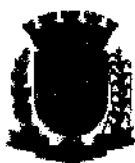
Parágrafo Terceiro: Constatada qualquer desconformidade entre o projeto aprovado e as instalações ou as atividades efetuadas, o CONCESSIONÁRIO ficará obrigado a realizar as correções necessárias, arcando com os custos decorrentes da inobservância das condições pré-estabelecidas.

Parágrafo Quarto: Qualquer benfeitoria, tanto necessária, útil ou voluptuária, somente poderá ser executada mediante autorização por escrito do CONCEDENTE, onde será explicitado sobre o direito ou não de retenção, aplicando-se idêntico procedimento relativamente às reparações necessárias à conservação do imóvel.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo danos ao imóvel objeto da Concessão, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão do CONCESSIONÁRIO ou seus prepostos e/ou empregados, a responsabilidade será integral do CONCESSIONÁRIO.

Cláusula Quinta: Constituem obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) Fornecer à CONCESSIONÁRIA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários para a execução dos serviços, pelo Concessão;



- b) Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentalmente, à CONCESSIONÁRIA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;
- c) Notificar à CONCESSIONÁRIA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- d) Fornecer luz, água e tomadas para o funcionamento das barracas;
- e) Em nenhuma hipótese terá a **CONCEDENTE** qualquer responsabilidade perante terceiros pelos compromissos da **CONCESSIONÁRIA**, sejam particulares, sejam decorrentes e relacionados com a área objeto desta concessão.

DAS PENALIDADES.

Cláusula Sexta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Concessão as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I) ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II) MULTA

a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços (início, execução ou conclusão), a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à penalidade de **multa de mora**, a partir da 1º dia posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 2% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

108

- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 02 (dois) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da prestação de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa da CONCESSIONÁRIA.

IV - SUSPENSÃO: Para a CONCESSIONÁRIA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou Concessão para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido a Concessão. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

§ 2º As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na Cláusula décima, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, ainda, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Apoenosa



§ 4º A inadimplência total ou parcial desta contratação poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula sexta, a extinção da concessão, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

§ 5º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.

Cláusula Décima Primeira: O CONCESSIONÁRIO se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A extinção do presente contrato de concessão poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

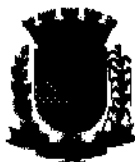
Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 098/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato de concessão rege-se nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

110

Cláusula Décima Quarta Fica o **CONCESSIONÁRIO** obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Cláusula Décima Quinta A fiscalização da execução do objeto desta **CONCESSÃO** será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e execução dos serviços:

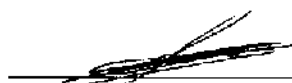
SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Roseli Aparecida Mielke – Secretária

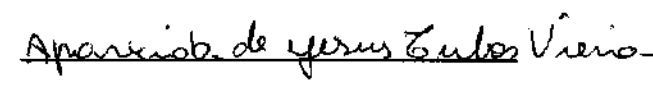
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorda a **CONCESSIONÁRIA** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONCEDENTE**, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Concessões, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 26 de agosto de 2018.


LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN - **CONCEDENTE**

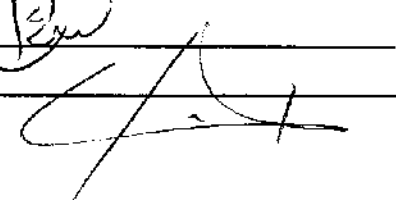

APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 42123488968
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: ROSELI AP. MIELKE

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: 

Assinatura: 

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piñ/PR, 16 de agosto de 2018

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE

Diretor Executivo – PIÑPREV
Contratante

JOSÉ TARCÍSIO VIERO

Equiplano Sistemas LTDA.
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome: JACQUELINE NIEZER
R.G.: 9/R2773176
C.P.F.: 807.891.969-72

2. _____
Nome: BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA
R.G.: 8.787.268-8
C.P.F.: 477.564.039-91

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8D4E94EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº 082/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 094/2018

CONTRATADA: CLÍNICA MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA – ME.

CNPJ sob nº 22.937.993/0001-65

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família, para a Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 13.800,00, (treze mil e oitocentos reais) a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

DOTAÇÃO: 11.001.10.301.0014.2029-3390340000 E 11.001.10.301.0014.2030-3390340000

O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses. O prazo poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo.

Data da Assinatura: 27 de agosto de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FA12728E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº 083/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 094/2018

CONTRATADA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.

CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família, para a Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 145.230,000 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta reais) divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 24.175,000 (vinte e quatro mil e cento e setenta e cinco reais) a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

DOTAÇÃO: 11.001.10.301.0014.2029-3390340000 E 11.001.10.301.0014.2030-3390340000

O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses. O prazo poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo.

Data da Assinatura: 27 de agosto de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AE356FDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 084/2018**

Referente ao Pregão 090/2018

CONTRATADA: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ nº 86.049.855/0001-22

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: de 01 (um) Veículo 0 km, MARCA WOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.0 TRENDLINE 2018/2019, cor branca, para Secretaria de Administração e Finanças. - lote 01.

Valor: R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO: 03.001.04122.0003.2004-4490520000.

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Data da Assinatura: 28 de agosto de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EE57A883

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 085/2018**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 098/2018

CONTRATADA: APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 42123488968.

CNPJ sob nº 31.286.285/0001-00

Objeto: Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Valor mínimo mensal após 06 (seis) meses de carência.

A presente concessão onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado da data de publicação do contrato de concessão até 04 (anos).

Data da Assinatura: 28 de agosto de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:ADB8A8A7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2018

Processo Administrativo nº 393/2018

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 201, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada por seu Presidente eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 16/11/16, Sr. **Wilson Luiz**, brasileiro, casado, microempresário, portador do RG nº 2.925.419-1 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 988.705.059-87, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 424, Centro, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração nº 001/2018 em razão do seguinte:

I) Supressão da Dotação 3.3.90.39.43 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), passando a mesma a ter o valor total de R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais);

II) Supressão da Dotação 3.3.90.39.44 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), passando a mesma a ter o valor total de R\$ 604,00 (seiscentos e quatro reais);

III) Supressão da Dotação 3.3.90.39.97 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), passando a mesma a ter o valor total de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais);

IV) Acréscimo da Dotação 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passando a mesma a ter o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Piên/PR, 28 de agosto de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito
Concedente

WILSON LUIZ
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

De Piên - APAE DE PIÊN
Conveniente

112

Testemunhas:
Nome: Maristela Wendrechovski Stoeckly
Nome: Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:E93720B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 02/2018

PORTARIA Nº 002/2018

MARINO DELLA GIUSTINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, MARCIO SILVINO BEPLER, portador da cédula de identidade nº 7.308.160.2 e CPF nº 031.356.399-32 ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Assistente Administrativo Nível 11-A, referência C03 da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, funcionário cedido para esta casa de Leis pela Portaria nº 2.231/2018 para exercer a função de responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, com Comissão CC-2 75% conforme a Lei 001/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2018.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 21 de Agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcio Silvino Bepler
Código Identificador:0FDB2285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 55/2018, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **12/09/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual execução de serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos leves e pesados da frota desta municipalidade, mediante licitação.

PROTOCOLO: 12/09/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 12/09/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 085/2018**113**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 098/2018 CONTRATADA: APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 42123488968. CNPJ sob nº 31.286.285/0001-00 Objeto: Concessão onerosa, a pessoas jurídicas, de espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de

28 de Agosto de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - 2019****76.002.666/0001-40****Documento de Arrecadação Municipal**

Guia: 828076

114**Inscrição / Contribuinte****16942 - APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896****CNPJ****31286285000100****Endereço Correspondência****RUA RIO CLARO, 139 - AVENCAL****CEP: 83860000 Piên - PR****Demonstrativo**

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EM: 16942	2018	1	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	10/03/2019	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
EM: 16942	2019	2	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	10/04/2019	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
EM: 16942	2019	3	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	10/05/2019	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
EM: 16942	2019	4	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	10/06/2019	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
EM: 16942	2019	5	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	10/07/2019	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
EM: 16942	2019	6	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	10/08/2019	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
EM: 16942	2019	7	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	10/09/2019	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
EM: 16942	2019	8	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	10/10/2019	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
EM: 16942	2019	9	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	10/11/2019	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
EM: 16942	2019	10	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	10/12/2019	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
EM: 16942	2019	11	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	10/01/2020	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
EM: 16942	2019	12	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	10/02/2020	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Total					4800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4800,00

Observações**LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 085/2018 - REFERENTE AO PREGÃO Nº 098/2018.****Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela 1 / 12	Vencimento 10/03/2019
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 400,00	
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(+/-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 828076 Empresa do município: 16942	
Sacado APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

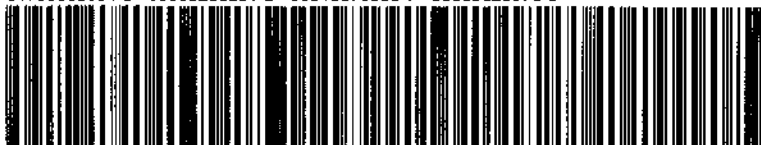
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		Parcela 1 / 12	Vencimento 10/03/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 07/02/2019	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite
Carteira		Espécie Moeda	Quantidade Moeda
R\$		Valor Moeda	(-) Valor Documento 400,00
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 085/2018 - REFERENTE AO PREGÃO Nº 098/2018.		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(+/-) Valor Cobrado	
APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896		Empresa do município: 16942	
RUA RIO CLARO, 139 - AVENCAL			
CEP: 83860000 Piên - PR			

81760000004-3 00003286201-3 90310078035-7 50000828076-9

Equipilano

STM 500.2058x



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 2 / 12	Vencimento 10/04/2019
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	400,00
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 828077 Empresa do município: 16942	
Sacado APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		Parcela 2 / 12	Vencimento 10/04/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	115
Data Emissão 07/02/2019	Cadastro/Documento	Identificação GR: 828077	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	(=) Valor Documento 400,00
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 085/2018 - REFERENTE AO PREGÃO Nº 098/2018.		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896		Empresa do município: 16942	
RUA RIO CLARO, 139 - AVENCAL			
CEP: 83860000 Piên - PR			

81730000004-6 00003286201-3 90410078035-5 50000828077-7 Equipilano STM 500.2058x



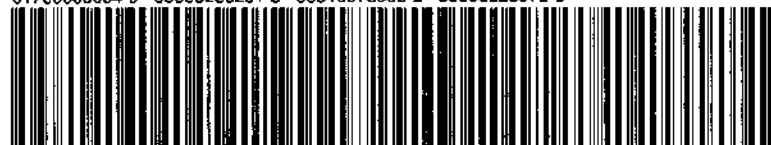
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 3 / 12	Vencimento 10/05/2019
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	400,00
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 828078 Empresa do município: 16942	
Sacado APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		Parcela 3 / 12	Vencimento 10/05/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	115
Data Emissão 07/02/2019	Cadastro/Documento	Identificação GR: 828078	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	(=) Valor Documento 400,00
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 085/2018 - REFERENTE AO PREGÃO Nº 098/2018.		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896		Empresa do município: 16942	
RUA RIO CLARO, 139 - AVENCAL			
CEP: 83860000 Piên - PR			

81700000004-9 00003286201-3 90510078035-2 50000828078-5 Equipilano STM 500.2058x



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 4 / 12	Vencimento 10/06/2019
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	400,00
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 828079 Empresa do município: 16942	
Sacado APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		Parcela 4 / 12	Vencimento 10/06/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	115
Data Emissão 07/02/2019	Cadastro/Documento	Identificação GR: 828079	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	(=) Valor Documento 400,00
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 085/2018 - REFERENTE AO PREGÃO Nº 098/2018.		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896		Empresa do município: 16942	
RUA RIO CLARO, 139 - AVENCAL			
CEP: 83860000 Piên - PR			

81770000004-2 00003286201-3 90610078035-0 50000828079-3 Equipilano STM 500.2058x



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 5 / 12	Vencimento 10/07/2019
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 400,00	
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 828080 Empresa do município: 16942	
Sacado APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 6 / 12	Vencimento 10/08/2019
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 400,00	
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 828081 Empresa do município: 16942	
Sacado APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 7 / 12	Vencimento 10/09/2019
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 400,00	
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 828082 Empresa do município: 16942	
Sacado APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS	Parcela 5 / 12	Vencimento 10/07/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286
Data Emissão 07/02/2019	Cadastro/Documento	Identificação GR: 828080
Carteira	Espécie Moeda R\$	(-) Valor Documento 400,00
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 085/2018 - REFERENTE AO PREGÃO Nº 098/2018.		(-) Outras Deduções
		(+/-) Mora/Multa
		(+/-) Outros Acréscimos
		(-) Valor Cobrado
APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896		Empresa do município: 16942
RUA RIO CLARO, 139 - AVENCAL		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81740000004-5 00003286201-3 90710078035-8 50000828080-1 Equiplano STM 500.2058x



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS	Parcela 6 / 12	Vencimento 10/08/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286
Data Emissão 07/02/2019	Cadastro/Documento	Identificação GR: 828081
Carteira	Espécie Moeda R\$	(-) Valor Documento 400,00
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 085/2018 - REFERENTE AO PREGÃO Nº 098/2018.		(-) Outras Deduções
		(+/-) Mora/Multa
		(+/-) Outros Acréscimos
		(-) Valor Cobrado
APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896		Empresa do município: 16942
RUA RIO CLARO, 139 - AVENCAL		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81710000004-8 00003286201-3 90810078035-6 50000828081-8 Equiplano STM 500.2058x



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS	Parcela 7 / 12	Vencimento 10/09/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286
Data Emissão 07/02/2019	Cadastro/Documento	Identificação GR: 828082
Carteira	Espécie Moeda R\$	(-) Valor Documento 400,00
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 085/2018 - REFERENTE AO PREGÃO Nº 098/2018.		(-) Outras Deduções
		(+/-) Mora/Multa
		(+/-) Outros Acréscimos
		(-) Valor Cobrado
APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896		Empresa do município: 16942
RUA RIO CLARO, 139 - AVENCAL		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81780000004-1 00003286201-3 90910078035-4 50000828082-7 Equiplano STM 500.2058x



Prefeitura Municipal de Piñ -
76.002.666/0001-40

Parcela 8 / 12	Vencimento 10/10/2019
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 400,00	
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 828083 Empresa do município: 16942	
Sacado APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		Parcela 8 / 12	Vencimento 10/10/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 07/02/2019	Cadastro/Documento	Espécie	Acerto
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		Identificação GR: 828083	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 085/2018 - REFERENTE AO PREGÃO Nº 098/2018.		(-) Valor Documento 400,00	
		(-) Desconto até o vencimento	
		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896		Empresa do município: 16942	
RUA RIO CLARO, 139 - AVENCAL			
CEP: 83860000 Piñ - PR			

81730000004-6 00003286201-3 91010078035-2 50000828083-5 Equipiano STM 500.2058x


Prefeitura Municipal de Piñ -
76.002.666/0001-40

Parcela 9 / 12	Vencimento 10/11/2019
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 400,00	
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 828084 Empresa do município: 16942	
Sacado APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		Parcela 9 / 12	Vencimento 10/11/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 07/02/2019	Cadastro/Documento	Espécie	Acerto
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		Identificação GR: 828084	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 085/2018 - REFERENTE AO PREGÃO Nº 098/2018.		(-) Valor Documento 400,00	
		(-) Desconto até o vencimento	
		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896		Empresa do município: 16942	
RUA RIO CLARO, 139 - AVENCAL			
CEP: 83860000 Piñ - PR			

81700000004-9 00003286201-3 91110078035-0 50000828084-3 Equipiano STM 500.2058x


Prefeitura Municipal de Piñ -
76.002.666/0001-40

Parcela 10 / 12	Vencimento 10/12/2019
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 400,00	
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 828085 Empresa do município: 16942	
Sacado APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		Parcela 10 / 12	Vencimento 10/12/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 07/02/2019	Cadastro/Documento	Espécie	Acerto
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		Identificação GR: 828085	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 085/2018 - REFERENTE AO PREGÃO Nº 098/2018.		(-) Valor Documento 400,00	
		(-) Desconto até o vencimento	
		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896		Empresa do município: 16942	
RUA RIO CLARO, 139 - AVENCAL			
CEP: 83860000 Piñ - PR			

81760000004-3 00003286201-3 91210078035-8 50000828085-0 Equipiano STM 500.2058x



Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40

Parcela 11 / 12	Vencimento 10/01/2020
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 400,00	
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 828086 Empresa do município: 16942	
Sacado APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		Parcela 11 / 12	Vencimento 10/01/2020
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 07/02/2019	Cadastro/Documento	Espécie	Acerto
Identificação GR: 828086		(-) Valor Documento 400,00	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 085/2018 - REFERENTE AO PREGÃO Nº 098/2018.		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896		Empresa do município: 16942	
RUA RIO CLARO, 139 - AVENAL			
CEP: 83860000 Piên - PR			

81740000004-5 00003286202-1 00110078035-0 50000828086-8 EQ-1012500 STM 500.2058x


Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40

Parcela 12 / 12	Vencimento 10/02/2020
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 400,00	
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 828087 Empresa do município: 16942	
Sacado APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		Parcela 12 / 12	Vencimento 10/02/2020
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 07/02/2019	Cadastro/Documento	Espécie	Acerto
Identificação GR: 828087		(-) Valor Documento 400,00	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 085/2018 - REFERENTE AO PREGÃO Nº 098/2018.		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 4212348896		Empresa do município: 16942	
RUA RIO CLARO, 139 - AVENAL			
CEP: 83860000 Piên - PR			

81710000004-8 00003286202-1 00210078035-8 50000828087-8 EQ-1012500 STM 500.2058x

